



# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

##### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00023/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão eletrônico n° 00023/2021, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos médico hospitalares, para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA** - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 20.750.009/0001-27 VALOR: Total R\$ 42.860,00.

Camalaú - PB, 24 de março de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**

PREFEITO INTERINO

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00037/2021

##### PREGÃO ELETRÔNICO N° 00027/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. São José, 56 - Centro - Camalaú - PB, às 09h01min horas do dia 09 de abril de 2021, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando: Registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros óleos e lubrificantes, a fim de suprir as demandas das secretarias municipais, conforme especificações do termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 3555/00; Decreto Federal n° 7892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min as 14h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: licitacao@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Camalaú - PB, 25 de março de 2021.

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA** - Pregoeiro Oficial

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021

##### APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMALAÚ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, através do Edital n° 004/2021, homologado por intermédio do Decreto n° 170/2021, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, para enviar, EXCLUSIVAMENTE, pelo e-mail [prefcamalau@gmail.com](mailto:prefcamalau@gmail.com), a documentação exigida no Capítulo 9 - Da Contratação para admissão na função temporária, do Edital n° 001/2021, com vista, à contratação por prazo determinado de excepcional interesse público.

O prazo para apresentação, conforme prevê o Cronograma existente no Edital de Retificação 003/2021, será entre os dias 25 a 30 de março de 2021.

##### LISTA DE CONVOCADOS

### 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Mônica Maria dos Santos - 1° lugar

### 003 - ASSISTENTE SOCIAL - CRAS

Ana Lúcia Pereira de Assis Souza - 1° lugar

### 004 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Vilma Maria Ramos de Oliveira	1° lugar
Francine Raquel Silva Queiroz	2° lugar
Tattiele Fernanda de Melo Oliveira	3° lugar
Reginaldo Carlos da Silva	4° lugar
Lidiana Maria Leite Matos	5° lugar
Maria Alice Monteiro Farias	6° lugar
Viviane da Paz Silva	7° lugar
Nerivânia Maria da Silva	8° lugar
Verônica Aparecida Bezerra de Amorim	9° lugar

### 005 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - DISTRITO DO PINDURÃO

Aginaiulsa Maria de Oliveira - 1° lugar

### 006 - ENFERMEIRO

Maria Vilmara Batista Gonçalves	1° lugar
Onofre Galvão Ferreira Cordeiro Lopes	2° lugar
Nízia Samara Ferreira Lucena	3° lugar
Anália Cibelle Fernandes Farias	4° lugar
Natássia De Oliveira Maracajá	5° lugar
Joseana de Almeida Dias	6° lugar

### 007 - ENFERMEIRO - ESF

Edilma Gonçalves de Almeida	1° lugar
Ana Gabriela Pires da Cunha	2° lugar

### 008 - ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Michele Oliveira Marques	1° lugar
Livia Valdelice Alves de Farias	2° lugar

### FACILITADOR DE OFICINA - PRÁTICAS ESPORTIVAS

Elison Rodrigues Mineiro - 1° lugar

**015 – FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO**

Gabriela de Lima Abreu - 1º lugar

**012/016 – FISIOTERAPEUTA**

Maria Valbilene Gonçalves - 1º lugar

**015/019 – MOTORISTA**

Francidswid Wilame de Farias Gonçalves	1º lugar
Lucivando Pinheiro Silva	2º lugar
Gabriel Duarte da Silva	3º lugar
Fernando Araújo da Costa Júnior	4º lugar
José Givanildo de Sousa Elesbão	5º lugar
José Edinaldo Pereira Tenório	6º lugar
Alysson Marcelo Bezerra da Silva	7º lugar
Laércio Chagas Alves	8º lugar
Samuel Aureliano Bezerra	9º lugar
Alberto Magowne Calumbi Silva	10º lugar
José Ailton Ferreira da Silva	Cadastro reserva 1
Wanderson dos Santos Rodrigues	Cadastro reserva 2

**017/021 – MOTORISTA – DISTRITO DO PINDURÃO**

Luís Fernando dos Anjos Ramos - 1º lugar

**019/023 – NUTRICIONISTA – NASF**

Jéssica Moreira de Carvalho - 1º lugar

**020/024 – ODONTÓLOGO – ESF**

Iago Vasconcelos Gonzaga - 1º lugar

**021/025 – ODONTÓLOGO PERIODONTISTA**

Jamesson de Macêdo Andrade - 1º lugar

**023/027 – ORIENTADOR SOCIAL – SCFV**

Maria José Valquíria Bezerra	1º lugar (AC)
Josefa Josimere de Melo Oliveira	2º lugar (AC)
Jancelina Débora de Sousa Ribeiro	3º lugar (AC)
Damiana Cordeiro da Silva	4º lugar (AC)

**024/028 – PSICÓLOGO – CRAS**

Thays de Freitas Paiva - 1º lugar

**027/031 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

Robéria Carmen Melo de Queiroz Freitas - 1º lugar

**030/034 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Lucivaldo Ferreira de Araújo Felix - 1º lugar

**031/036 – SUPERVISOR – PCF**

Adrielli Luiza Alves Inô Rodrigues - 1º lugar

**033/038 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

Evânia Medeiros Cavalcante - 1º lugar

**034/039 – VISITADOR SOCIAL – PCF**

Josefa Alves da Silva	1º lugar
Alícia Michelly Ferreira Sales	2º lugar
Aline Tatiana Batista Neves	3º lugar
Fabiana Pinheiro de Melo	4º lugar
Marta Beatriz Marinho de Melo	Cadastro reserva 1
Maria Lucinalva Melo Costa	Cadastro reserva 2

Camalaú, 25 de março de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO****PREFEITO INTERINO****Decreto do Executivo Municipal n.º 171/2021, de 25 de março de 2021.**

**DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ/PB, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 41.086, de 09 de março de 2021 e a Medida Provisória n.º 295, de 24 de março de 2021, editados com

a finalidade de conter a propagação da pandemia de COVID-19

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica suspenso, no período de 29 de março a 31 de março de 2021, o atendimento presencial ao público no âmbito das Secretarias Municipais.

**§1º.** Os Chefes imediatos dos órgãos do Poder Executivo poderão estabelecer horários específicos para o atendimento e prática presencial de determinados atos administrativos.

**§2º.** A disposição prevista no caput deste artigo não se aplica aos serviços que ostentam caráter de essencialidade, notadamente, os relacionados à saúde, vigilância sanitária, limpeza pública, os atrelados à fiscalização, sem prejuízo da inclusão de outros serviços que exsurjam como indispensáveis à coletividade.

**Art. 3º.** Os Secretários Municipais, apoiados pelos técnicos da Secretaria de Saúde, deverão adotar providências de biossegurança para assegurar condições sanitárias e de atendimento de saúde pública, de modo que viabilizem proteção tanto para os servidores quanto para os usuários dos serviços públicos, sendo indispensáveis:

- I. o uso de máscara, dentre outros equipamentos de proteção recomendados, e a disponibilização de álcool em gel 70% para os servidores e os usuários que buscam o serviço público;
- II. os atendimentos presenciais deverão observar distanciamento adequado (2m) e limite máximo de pessoas no mesmo ambiente de acordo com suas dimensões (2 duas pessoas por vez no máximo), preferencialmente em ambientes amplos, arejados, com janelas e portas abertas, recomendando-se a utilização de sistemas de refrigeração de ar somente quando absolutamente indispensáveis;
- III. os ingressantes nos espaços públicos para atendimento presencial deverão proceder com a descontaminação de mãos, com utilização de álcool 70º, e a utilização de máscaras, além de outras medidas sanitárias eventualmente necessárias;
- IV. as Secretarias Municipais deverão elaborar planos de limpeza e desinfecção, realizados periodicamente, repetidas vezes ao longo do expediente, em especial nos ambientes com maior movimentação de pessoas;
- V. potencializar o incentivo para uso das plataformas virtuais de serviços disponíveis e/ou atendimento por telefone, pelos usuários.

**Art. 4º.** As medidas e determinações dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo a situação epidemiológica do Município, mantidas as disposições dos anteriores que com este não guarde incompatibilidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 25 de março de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**